

PLANO DE TRABALHO

FIELD PROJECT	DIREITO, RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E ESTRATÉGIAS REGULATÓRIAS: ESTUDO DE CASO DA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TRIBUTÁRIAS COMO INSTRUMENTO REGULATÓRIO PARA OS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR NO BRASIL.						
AUTORIA	LEANDRO MOLHANO RIBEIRO E MANUELA ALVAREZ DOMINGUEZ VIANNA			DISCENTES Nº MÁX.	10		
SUPERVISÃO	MANUELA ALVAREZ DOMINGUEZ VIANNA			DISCENTES Nº MÍN.	6		
REQUISITOS	Aberto para o corpo discente a partir do 3º período						
PÚBLICO ALVO	Congresso Nacional; atores regulados; consumidores						
CÓDIGO	GRDDIR003 / GRDDIR036 / GRDDIR039 / GRDDIR041 / GRDDIR049 / GRDDIR065 / GRDDIR081	PERÍODO	2024.1	NATUREZA	PRÁTICA	CARGA HORÁRIA	60h

EMENTA	Direito da regulação. Estratégias regulatórias. Tributação e comportamento de agentes regulados. Direito e relações governamentais. Processo legislativo.
PROBLEMA	<p>As perguntas gerais que orientam as atividades deste FP são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quais estratégias tributárias estão sendo propostas para regular os Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs) no Brasil? Como essas estratégias tributárias estão sendo comparativamente avaliadas para promover a saúde pública no Brasil no contexto de incerteza científica sobre os efeitos dos DEFs e de polarização de interesses sobre sua produção, comercialização e consumo? <p>Especificamente, as seguintes perguntas orientam o Field Project proposto:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quais estratégias regulatórias estão sendo adotadas mundialmente para regular os DEFs? Quais são suas fundamentações? Quais vantagens e desvantagens conhecidas a respeito da adoção de: medidas proibitivas; medidas punitivas; e o uso de instrumentos tributários como regulação do tema? <ul style="list-style-type: none"> Medidas punitivas são suficientes para solucionar a “epidemia” dos DEFs? Quais estratégias regulatórias sobre o tema estão sendo discutidas no Brasil? <ul style="list-style-type: none"> Quais estratégias regulatórias via tributação estão sendo discutidas? Qual é a margem eficiente de regulação dos DEFs via tributação para promover a saúde pública no Brasil? <ul style="list-style-type: none"> Qual a adequação jurídica das propostas de regulação via tributação apresentadas? Quais são os principais atores interessados no tema e quais são os seus posicionamentos sobre o problema regulatório e estratégias regulatórias sobre o tema? <ul style="list-style-type: none"> Qual a viabilidade política das propostas de regulação via tributação apresentadas? <p>Justificativa:</p> <p>A regulação dos DEFs, popularmente conhecido como vape, é um tema controverso e que passa por uma intensa discussão na Anvisa e no Congresso Nacional a respeito do 1) problema regulatório a ser enfrentado e 2) das estratégias regulatórias a serem adotadas para solucioná-lo.</p> <p>A Anvisa recentemente recomendou a proibição dos DEFs na Consulta Pública 1.222/23, reafirmando uma decisão tomada pela Diretoria Colegiada 2009. A proibição, no entanto, é criticada com base em argumentos de que ela não impede o consumo do produto e não coíbe o contrabando, sendo necessária a adoção de uma regulamentação mais efetiva para informar o consumidor, controlar a produção e a comercialização dos DEFs e reduzir o seu consumo. No Senado, tramita o Projeto de Lei 473/2018 proibindo a comercialização, importação e publicidade do DEFs. A discussão do PL em setembro de 2023 na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado não chegou a um consenso sobre as estratégias regulatórias a serem adotadas</p> <p>As controvérsias do debate sobre o tema na Anvisa e no Congresso Nacional refletem posicionamentos existentes a respeito das melhores estratégias de regulação dos DEFs discutidas mundialmente:</p> <ol style="list-style-type: none"> Proibição: se deve haver proibição do produto ou outro tipo de regulamentação; se a proibição deve ser de todo o produto ou se deve banir o uso componentes específicos; se deve haver a proibição da comercialização e/ou do consumo dos DEFs. Regulamentação: se ela deve se dar por taxação, subsídios ou recompensas; se deve incidir sobre a publicidade e/ou produção e/ou comercialização do produto. <p>As diferentes propostas de regulamentação refletem as incertezas relacionadas aos efeitos dos DEFs: eles são tão ou mais prejudiciais do que os cigarros ou se fazem menos mal à saúde e devem ser permitidos como medida para substituí-lo.</p> <p>As propostas também refletem posicionamentos dos diferentes atores relevantes sujeitos às estratégias regulatórias: setor produtivo, consumidores, institutos e especialistas em saúde, etc.</p>

	<p>O objetivo do FP é fazer um exercício de diagnóstico do problema regulatório a ser enfrentado e oferecer uma proposta consolidada em uma nota técnica capaz de apresentar diretrizes para a elaboração de substituto ao PL 473/2023 que vise reduzir os efeitos negativos provocados pelo uso/não uso dos DEFs na saúde pública. Especificamente, a proposta a ser apresentada deve justificar se medidas tributárias podem ser adotadas como estratégia regulatória para melhorar a saúde pública e, em caso afirmativo, como deve ser seu desenho institucional para que ela tenha os efeitos pretendidos e seja juridicamente adequada e politicamente viável. O caso se mostra propício ao exercício pretendido dada a polarização de interesses em jogo, o caráter inconclusivo das evidências a respeito dos impactos dos DEFs na saúde pública e a interposição de propostas por uma agência reguladora e pelo Congresso Nacional.</p>
PRODUTO	<p>Nota técnica com o diagnóstico do problema regulatório, a definição de estratégias regulatórias e análise da sua viabilidade jurídica e política. A partir da nota técnica produzir diretrizes para a elaboração de um substitutivo ao PL 473/2018. Elaborar um “termômetro” da correlação de forças pró e contra a regulamentação dos DEFs no Congresso Nacional.</p>
OBJETIVO	<p>A realização do FP tem como principal objetivo desenvolver habilidades para o exercício da advocacia de Relações Governamentais, atividade em expansão voltada para áreas de policy de empresas e órgãos públicos e que requer conhecimento interdisciplinar por parte dos profissionais do direito (principalmente economia, direito e ciência política). No caso, não se trata de defender um lado específico da disputa, mas de elaborar uma proposta tributária que vise a promoção da saúde pública e seja tecnicamente viável no contexto de incerteza científica e polarização de interesses. Especificamente pretende-se: Contribuir para o aprimoramento das estratégias regulatórias para os DEFs. Mapear e analisar, com base no comparativo empírico das estratégias discutidas mundialmente, propostas consideradas eficientes para regular os DEFs. Analisar a adequação jurídica de propostas de regulação dos DEFs. Analisar a viabilidade política de propostas de regulação dos DEFs.</p>
METODOLOGIA	<p>Planejamento estratégico: As principais atividades previstas são: 1) Diagnóstico do problema: Essa atividade envolve 1) a identificação do posicionamento da Anvisa e dos parlamentares em relação ao problema regulatório e formas de resolvê-lo, assim como das justificativas técnicas e jurídicas apresentadas e 2) uma revisão sistemática da literatura especializada a respeito do problema regulatório. Essa atividade será feita a partir de análise de documentos e relatórios produzidos pela Anvisa e pelos parlamentares, matérias jornalísticas especializadas, literatura especializada e entrevistas com advogados que atuam com direito e relações governamentais, jornalistas especializados e consultores parlamentares. 2) Mapeamento de estratégias regulatórias de enfrentamento do problema A partir do diagnóstico produzido na atividade 1, o objetivo da atividade 2 é consolidar as estratégias apresentadas pelos atores relevantes e pela literatura especializada em um quadro comparativo a respeito de suas possíveis vantagens e desvantagens. Especificamente pretende-se avaliar comparativamente se a estratégia tributária pode ser adequada como solução para o problema regulatório. Essa atividade também será feita a partir de análise de documentos e relatórios produzidos pela Anvisa e pelos parlamentares, matérias jornalísticas especializadas, literatura especializada e entrevistas com advogados que atuam com direito e relações governamentais, jornalistas especializados e consultores parlamentares. 3) Análise da adequação jurídica das propostas relacionadas à tributação como estratégia regulatória para o tema. Essa atividade será feita a partir de critérios estabelecidos na literatura jurídica e em entrevistas com especialistas em direito tributário. 4) Análise da viabilidade política das propostas relacionadas à tributação como estratégia regulatória para o tema. Essa atividade será feita a partir de critérios estabelecidos na literatura sobre processo parlamentar e em entrevistas com consultores parlamentares. 5) Elaboração da nota técnica e diretrizes para um substitutivo ao PL 473/2018.</p>
HABILIDADE	<p><input checked="" type="checkbox"/> Interpretar/aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão.</p>
Exigência MEC	<p><input checked="" type="checkbox"/> Dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito.</p>
RESOLUÇÃO nº 5, 18 de dezembro de 2018	<p><input checked="" type="checkbox"/> Adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito.</p> <p><input type="checkbox"/> Desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos.</p> <p><input type="checkbox"/> Compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Ter competências para atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas.</p>

	X	Aceitar a diversidade e o pluralismo cultural.
		Compreender o impacto da inteligência artificial e das novas tecnologias na área jurídica.
		Possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.
	X	Desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar.
		Apreender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos.
		Outras:
PROGRAMA GERAL (cronograma dos encontros semanais presenciais (em média 15))		
ATIVIDADE	TEMA	
1	Apresentação do Field Project. Participação de advogados(as) atuantes na área de Relações Governamentais para exposição do tipo de trabalho que é realizado e os requisitos necessários para atuar na área.	
2	Diagnóstico: estratégias regulatórias para os DEFs discutidas na literatura especializada.	
3	Diagnóstico: Identificação do problema regulatório sobre a regulação dos DEFs e justificativa de sua solução pela Anvisa e pelo Congresso Nacional	
4	Diagnóstico: Entrevistas com jornalistas especializados que estão acompanhando as discussões do tema. Entrevistas com especialistas em direito tributário.	
5	Diagnóstico: Mapeamento das estratégias regulatórias I.	
6	Diagnóstico: Mapeamento das estratégias regulatórias II.	
7	Diagnóstico: Mapeamento das estratégias regulatórias III. Entrevistas com jornalistas especializados que estão acompanhando as discussões do tema. Entrevistas com especialistas em direito tributário.	
8	Análise de adequação jurídica de propostas tributárias. Análise da literatura jurídica.	
9	Análise de adequação jurídica de propostas tributárias. Entrevistas com especialistas em direito tributário.	
10	Análise da viabilidade política. Identificação dos interesses dos atores do setor regulado.	
11	Análise da viabilidade política. Entrevista com consultor parlamentar.	
12	Prévia da nota técnica.	
13	Apresentação da prévia a advogados(as) atuantes na área de Relações Governamentais.	
14	Finalização da nota técnica	
15	Elaboração das diretrizes para o substitutivo ao PL 473/2018	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Entrega das tarefas definidas 65% Participação nos encontros 35%	
BIBLIOGRAFIA BÁSICA	BRASIL; ANVISA. Relatório de impacto regulatório: dispositivos eletrônicos para fumar. , 2023. Disponível em: https://anvisabr.sharepoint.com/sites/GEAIRTime/Documentos%20Partilhados/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2FGEAIRTime%2FDocumentos%20Partilhados%2FRelat%C3%B3rios%20de%20AIR%20Publicados%2FDEF%2F25351%2E911221%5F2019%2D74%20%2D%20Relat%C3%B3rio%20Final%20de%20AIR%20sobre%20Dispositivos%20Eletr%C3%B4nicos%20Para%20Fumar%2Epdf&parent=%2Fsites%2FGEAIRTime%2FDocumentos%20Partilhados%2FRelat%C3%B3rios%20de%20AIR%20Publicados%2FDEF&p=true&ga=1 PAES, N. L. UMA ANÁLISE AMPLA DA TRIBUTAÇÃO DE CIGARROS NO BRASIL. Planejamento e Políticas Públicas, n. 48, 2017. TSEBELIS, G. Atores com poder de veto: como funcionam as instituições políticas. [s.l.] Fgv Editora, 2014.	
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR	CAMPUS, B. et al. Comparing the regulation and incentivization of e-cigarettes across 97 countries. Social Science & Medicine, v. 291, p. 114187, dez. 2021. CAPONNETTO, P. et al. What to consider when regulating electronic cigarettes: Pros, cons and unintended consequences. International Journal of Drug Policy, v. 26, n. 6, p. 554–559, jun. 2015. KENNEDY, R. D. et al. Global approaches to regulating electronic cigarettes. Tobacco Control, v. 26, n. 4, p. 440–445, jul. 2017. NEWMAN, J. The Role of Uncertainty in Regulating E-Cigarettes: The Emergence of a Regulatory Regime, 2005-15. Politics & Policy, v. 47, n. 2, p. 407–429, abr. 2019. PARKHURST, J. O. The politics of evidence: from evidence-based policy to the good governance of evidence. London ; New York: Routledge, Taylor & Francis Group, 2017.	